



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E SEÇÕES ESPECIALIZADAS

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE 17/5/2022  
SEÇÃO ESPECIALIZADA II

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a SEÇÃO ESPECIALIZADA II DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho Plauto Carneiro Porto, Jefferson Quesado Júnior, Durval César de Vasconcelos Maia, Emmanuel Teófilo Furtado e Clóvis Valença Alves Filho. Os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque e Francisco José Gomes da Silva, em usufruto de férias, integraram o quórum apenas no julgamento dos processos de suas respectivas relatorias. Presente, ainda, a Excelentíssima Representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora Natasha Campos Barroso Rebello, e, comigo, Ednevaldo Medeiros Pereira, Secretário do Tribunal Pleno e Seções Especializadas, foi aberta a sessão pela Presidência. Registro, inicialmente, que a Excelentíssima Procuradora do Trabalho, após exame e avaliação dos noventa e três processos eletrônicos pautados, informou não haver requerimentos a fazer por parte do Ministério Público do Trabalho. Ao final da votação, restaram setenta e oito processos julgados. Os agravos de petição 0001435-25.2015.5.07.0014 e 0002858-39.2019.5.07.0027 não foram julgados por motivo de insuficiência de quórum mínimo. Os processos 0000995-87.2014.5.07.0006, 0000369-28.2021.5.07.0037, 0001325-74.2021.5.07.0027, 0002293-31.2017.5.07.0032 e 0001251-71.2017.5.07.0023, que apresentavam pedidos de sustentação oral, foram excluídos da presente sessão virtual para inclusão em sessão tele presencial, em conformidade com o disposto no Art. 4º, inciso III, do Ato Conjunto TRT7.GP.SE1.SE2.TURMA1.TURMA2.TURMA3 Nº 01/2020. Os agravos de petição 0000128-57.2020.5.07.0015 e 0000389-90.2019.5.07.0036 também foram encaminhados à sessão tele presencial para defesa de tese pelo Desembargador do Trabalho Jefferson Quesado Júnior. O Desembargador do Trabalho Clóvis Valença Alves Filho requereu vista do processo 0000544-19.2021.5.07.0038. Os agravos de petição 0000257-45.2013.5.07.0003 e 0000465-13.2015.5.07.0018 foram retirados de pauta por determinação do Relator. Adiado o julgamento dos processos 0000452-67.2018.5.07.0031 e 0000808-29.2012.5.07.0013, a pedido do Desembargador do Trabalho Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, para melhor discussão da matéria. Registro, por fim, que o processo 0000090-51.2020.5.07.0013 também não foi julgado pelo Órgão Colegiado, mediante deliberação em sessão. Exaurida a pauta e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, EDNEVALDO MEDEIROS PEREIRA, Secretário do Tribunal Pleno e Seções Especializadas, lavrei a presente ata.